

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, centro, inscrito no CNPJ nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ademir Domingos Miotto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 437.447.889-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, Centro, na cidade de Criciúma/SC, CEP nº 88.801-530, neste ato representado pelo **Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 004.770.259-19, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem deliberadamente pactuar aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que se demonstra imperiosa a contratação de serviços para disponibilização de rotinas para atendimento das exigências legais do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências, **considerando que** a Resolução do Comitê Diretor do E-Social nº 03, de 29 de novembro de 2017, alterou a redação do artigo 2º da Resolução do Comitê Diretivo do E-Social nº 2, de 30 de agosto de 2016, cujo inciso II passou a estabelecer prazo até janeiro de 2019 para o 3º grupo de entidades da Resolução (que compreende os entes públicos, integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública" do anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 2016) aderirem ao E-Social, e **considerando** que a implantação do E-Social demanda uma série de ajustes, parametrizações, modificações de procedimentos, treinamentos e reestruturação de workflows, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº 91/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

3.1. Fica acrescido ao objeto originário do contrato o licenciamento de uso sistema de Gestão do E-Social não customizável, no valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).



3.2. Pela preparação do banco de dados, ajustes de lançamentos, parametrização e implantação do sistema será pago o valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

3.3. A remuneração pelos serviços de licenciamento do software será iniciada somente a partir da competência 01/2019, sendo considerado, o interregno até lá, como prazo para conclusão dos serviços tratados nos parágrafos primeiro e segundo supra, bem como para execução de testes e validações correlatos.

3.4. Os serviços tratados nos parágrafos primeiro e segundo serão pagos em parcelas, mediante apresentação do relatório de execução de serviços devidamente aceito pela autoridade competente, em consonância com o cronograma de trabalho previamente aprovado por ambas as partes nos termos do artigo 7º, § 1º, in fine da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o prazo final de conclusão de 20.12.2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODULO

O módulo E-Social deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

1 - Atender às exigências do Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

2 - O sistema deverá atender às especificações do Decreto possuir as rotinas necessárias ao gerenciamento e eventual substituição de GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT, RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, CD - Comunicação de Dispensa, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, QHT – Quadro de Horário de Trabalho, MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais, GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e GPS – Guia da Previdência Social.

3 - Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.

4 - Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.

5 - Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.

6 - Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.

7 - Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.

- Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.

9 - Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.

10 - Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema eSocial para ajustes posteriores.

11 - Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.

12 - Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário.

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUINTA- DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este *Termo Aditivo* prorroga a vigência do Contrato nº 91/2016, conforme cláusula terceira deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 08 de setembro de 2016, prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2018.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Presidente Castello Branco, 06 de junho de 2018.



CONTRATANTE

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal



CONTRATADO

Ernesto Muniz de Souza Junior
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Esauibe D Zoni
CPF : 021.252.659-66

Nome: Cristino P. Lemes
CPF : 075.821.659-83